



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 145 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, **a partir de junho/2017**, aos servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
119.1 Aparecida de F L Aguiar	Adm: 03/06/1991 M1=25anos	N1=26anos
305.1 Aparecida Rodrigues Monteiro	Adm: 01/06/2004 F1=12anos	G1=13anos
114.1 Debora Cristina Calixto dos Santos	Adm: 11/06/1991 M1=25anos	N1=26anos
309.1 Edenilson Carlos França	Adm: 01/06/2004 F7=12anos	G7=13anos
121.1 Elio Penteado da Cruz	Adm: 03/06/1991 M7=25anos	N7=26anos
308.1 Francisco de Assis Ferreira	Adm: 01/06/2004 F1=12anos	G1=13anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a 01/06/2017.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 19 de junho 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal